



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 28/03/2022

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 28 de março de 2022, tomou a seguinte deliberação: -----

“12.11.01 - REGULAMENTOS - REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E DE PREÇOS - CIRCO - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS - PRORROGAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

Presente o despacho de prorrogação da isenção das taxas devidas pela instalação do Circo “Circo Espanha”, nos dias dezanove e vinte de março de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Penalva do Castelo, do seguinte teor:-----

“Considerando que, por meu despacho de sete de março, o qual foi ratificado pela Câmara Municipal na sua reunião de catorze de março corrente, foi concedida a isenção do pagamento de Taxas Municipais a Celeste Jesus Franco, residente no Bairro da Figueira Velha, Bloco cinco, segundo Direito, de Nelas, proprietária de um Circo Ambulante, relativas à instalação do referido Circo, no período de doze e treze de março de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Penalva do Castelo; -----

Considerando que, por motivos de lotação, a realização dos espetáculos naqueles dias, não permiti satisfazer o desejo de todas as crianças que pretendiam assistir ao Circo;-----

Considerando que, a requerente solicitou a prorrogação da licença número dois barra dois mil e vinte e dois, referente à instalação e funcionamento do referido recinto itinerante; ---

Considerando que, de acordo com a alínea g), do número dois, do artigo cinco do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, podem beneficiar de isenção ou redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as pessoas singulares ou coletivas, na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter; -----

Considerando o interesse municipal na animação do concelho, durante este período, de modo a potenciar a vinda destes espetáculos ao nosso concelho; -----

Considerando a situação de vulnerabilidade financeira dos empresários de diversões itinerantes, cuja actividade esteve paralisada devido à pandemia de covid-dezanove, o que levou os empresários e as suas famílias a viver uma “situação dramática”, pelo que “todas as iniciativas são válidas para apoiar e dar visibilidade” ao panorama actual;-----

Considerando que, tem sido prática a nível nacional, as autarquias isentarem este tipos de recintos do pagamento de taxas municipais;-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Considerando os princípios que regem a administração, designadamente o princípio da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da igualdade e da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade, da boa fé e da colaboração da Administração com os particulares; -----

Considerando que, de acordo com o número quarto, do artigo quinto do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, as isenções e reduções serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal, mediante requerimento dos interessados;-----

Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;-----

Assim, de forma a colmatar a situação de vulnerabilidade financeira dos empresários de diversões itinerantes, provocada pela pandemia do vírus "Covid-dezanove" e, de acordo com o atrás mencionado, determino a isenção das taxas a Celeste Jesus Franco, residente no Bairro da Figueira Velha, Bloco cinco, segundo Direito, de Nelas, devidas pela prorrogação do licenciamento da instalação de um Circo Ambulante, bem como da licença de ruído, no período de dezanove e vinte de março de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Penalva do Castelo.-----

Determino que este despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal, na sua reunião de vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho."-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, , Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 29 de março de 2022.

O Presidente da Câmara,